



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº1253, DE 18 DE OUTUBRO DE 1977

Autoriza o Município a conceder auxílios e subvenções e dá outras providências,

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 11/10/1977

PUBLICADO NO JORNAL A Mococa

Nº 3407 PAG 4

EM 20/11/1977

MOCOCA 11/11/1977

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º - O Município prestará assistência nas áreas de educação, cultura, promoção, assistência social e de saúde, diretamente ou através celebração de convênios, contratos, concessão de auxílios e subvenções às entidades públicas ou privadas com atuação naquelas áreas.

§ 1º - Os auxílios e subvenções às entidades referidas neste artigo ou os convênios e contratos com as mesmas, somente serão concedidos ou firmados após a verificação, pelo órgão técnico competente do Executivo, da idoneidade da instituição, da sua capacidade de atendimento, das condições técnicas, administrativas e éticas de seu funcionamento e das necessidades da clientela assistida.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado sem as verificações previstas no parágrafo anterior e será suspenso o auxílio se o Tribunal de Contas não aprovar as aplicações precedentes ou se o órgão técnico competente verificar que não foram mantidos os padrões assistenciais mínimos exigidos.

Art. 2º - Os auxílios e subvenções, convênios e contratos com fins assistenciais do Município, serão concedidos ou firmados de acordo com um plano geral, estabelecido em regulamento, que preverá a articulação, harmonização e fiscalização de todas as instituições subvencionadas.

Parágrafo Único - A fiscalização e a autorização do pagamento dos auxílios e subvenções ficará a cargo da Comissão Municipal de Julgamento de Auxílios e Subvenções, que será nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo expedirá o regulamento desta lei dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE OUTUBRO DE 1977.

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor de Finanças

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal